

Lei nº 112/64

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Intunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Simula - Dispõe sobre alteração de salário-família e das outras providências.

Art. 1º) - Fica por força da Presente Lei, alterado o valor do salário-família, de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), por cada filho menor.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari,
em 22 de dezembro de 1964.

Hilton Intunes Mendes
Prefeito Municipal

Dr. Boris Miguel Moreira da Silva
Secretário